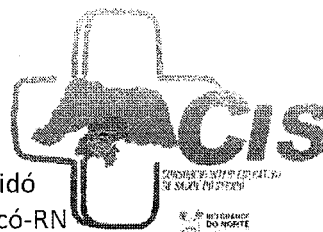


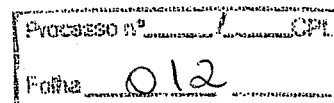
POLICLÍNICA
REGIONAL DO SERIDÓ

Policlínica Regional do Seridó

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó
Rua Maria Aila Silva de Araujo, 08, Salviano Santos, Caicó-RN
CNPJ: 51.600.361/0001-00



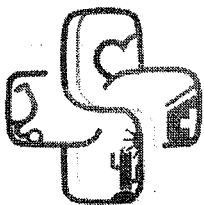
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETIVO

1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação consiste na **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e manutenção de sistema(s) informatizado(s) de Gestão Pública, integrado(s) ou em plataforma única, totalmente Web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, deve funcionar com certificado digital de servidor para garantia de sítio seguro e criptografia de dados no fluxo de comunicação cliente-servidor, operando com Banco de Dados Relacional, contemplando os serviços de instalação, importação/migração de dados do atual sistema, treinamento, implantação, manutenção mensal, garantia de atualizações legais, corretivas e evolutivas do sistema, provimento de data center e suporte técnico, para atendimento de necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó e Policlínica Regional do Seridó, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contabilidade – Software de gestão de contabilidade, tesouraria, orçamento, planejamento e Geração de informação para o TCE/RN, em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e o MCASP.	Mês	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
02	Compras e Licitação – Software de gestão de compras, licitação e contratos.	Mês	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
03	Gestão de Pessoas – Software de gestão Recursos Humanos com geração de folha de pagamento.	Mês	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
04	Patrimônio – Software de gestão do Patrimônio Público.	Mês	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
05	Portal da Transparência – Software para Portal da Transparência – LC 131/2009.	Mês	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
06	Processo – Software de gestão de Protocolo.	Mês	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 22.560,00



POLICLÍNICA
REGIONAL DO SERIDÓ

Policlínica Regional do Seridó

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó
Rua Maria Aila Silva de Araujo, 08, Salviano Santos, Caicó-RN
CNPJ: 51.600.361/0001-00



PROCESSO Nº	013	CPL
Folha	013	

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA INTEGRAÇÃO DOS MÓDULOS E SISTEMAS

2.1. Fica a empresa vencedora obrigada a fornecer o layout e o acesso ao respectivo banco de dados necessários ao funcionamento das rotinas de autoatendimento em portal do cidadão e ao portal da transparência.

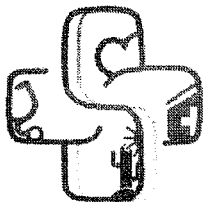
2.2. Os módulos devem funcionar de forma integrada, de modo que as informações se comuniquem automaticamente, sem a necessidade de retrabalho ou qualquer outro comando manual por parte do setor subsequente no processo para acesso às informações. Seguem as integrações mínimas exigidas do sistema:

2.3. Contabilidade x PPA x LDO x LOA:

2.3.1. Os Módulos, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão ser integrados com o Módulo Lei de Orçamento Anual e Contabilidade. Na elaboração do Plano Plurianual o sistema deverá buscar automaticamente do Módulo Lei de Orçamento Anual o cadastro da Classificação Institucional, das Funções/Subfunções, dos Programas de Governo, das Ações e Categorias Econômicas de Receita e Despesa, proporcionando mais agilidade e segurança. Os Planos Plurianuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual e Contabilidade devem ficar armazenados em um único banco de dados facilitando assim o acesso, as consultas e a emissão dos relatórios. Esses dados serão utilizados para futuros acompanhamentos durante a execução da Lei de Orçamento Anual. Os módulos Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão registrar qualquer alteração realizada após sua aprovação como exclusões, inclusões ou alterações. Disponibilizar relatórios para um acompanhamento da situação inicial, dos movimentos e situação atualizada, possibilitando a efetiva transparência dos objetivos governamentais e uma clara visualização da destinação dos recursos públicos.

2.4. Tesouraria x Contabilidade:

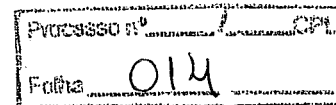
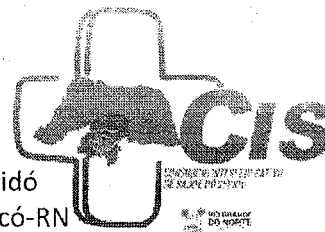
2.4.1. Contabilidade Pública e Tesouraria deverão estar integrados, sendo possível, apenas com a leitura ótica do código de barras do recibo de qualquer tipo de receita, fazer todos os lançamentos, baixas, contabilização e classificação orçamentária do valor arrecadado. Também deverá estar automatizada a classificação de valores percentuais conforme o tipo de receita, obedecendo a legislação vigente. Para a arrecadação bancária, a entrada do arquivo magnético recebido do banco, também deverá providenciar a classificação e baixa descrita anteriormente, neste item no momento do fechamento do Caixa diário.



POLICLÍNICA
REGIONAL DO SERIDÓ

Policlínica Regional do Seridó

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó
Rua Maria Aila Silva de Araujo, 08, Salviano Santos, Caicó-RN
CNPJ: 51.600.361/0001-00



2.5. Folha de Pagamentos x Contabilidade Pública:

2.5.1. O processo de integração da Folha de Pagamentos com a Contabilidade Pública deverá consistir na geração, por meio magnético/eletrônico, de todos os empenhos referentes ao processo da Folha de Pagamentos (empenhos orçamentários, empenhos de obrigações patronais, escrituração das retenções orçamentárias e extraorçamentárias na contabilidade e emissão dos documentos extraorçamentários, para posterior pagamento).

2.6. Compras, Licitações e Contratos x Patrimônio Público x Contabilidade:

2.6.1. O Setor de Compras e Licitações devem receber, de forma eletrônica e automática, as requisições elaboradas pelos diversos setores da administração. Ao setor de Compras e Licitações deve ser permitido consultar a dotação orçamentária diretamente na contabilidade, fazer reservas e prover o pré-empenho, referente ao que está sendo adquirido, de forma automática. A consulta a saldos deverá estar disponível a qualquer usuário do sistema, desde que autorizado por senha e limitado a sua respectiva área.

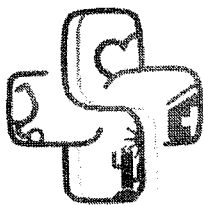
2.6.2. Ao receber o lançamento de uma nota fiscal referente a aquisição de bens patrimoniais, o sistema deverá prover o desencadeamento automático de todos os processos que a partir daí devam ter origem, como por exemplo, lançar no patrimônio. Não deverá ocorrer duplicidade de informações entre os Setores.

2.6.3. A Contabilidade deverá receber o pedido de empenho gerado a partir do processo de Compras Licitação, transformando-o em empenho, sem a necessidade de redigitar os itens e as demais informações advindas do processo licitatório.

2.6.4. O cadastramento de informações de processos licitatórios deve gerar remessa e importação de informações automatizadas ao Portal do Pregão Eletrônico (atualmente Compras Públicas), bem como para o site do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, sem a necessidade de inserção manual em cada uma das plataformas.

2.6.5. O sistema deve permitir o cadastramento de licitações externas (compartilhadas ou carona) e respectivos contratos, mantendo-se a vinculação exata ao processo licitatório originário (inclusive numeração, ano, modalidade e órgão) com remessa de informações ao site da prefeitura, emissão automatizada dos pedidos de empenho, integrada ao sistema da contabilidade, com diferenciação dos processos licitatórios próprios do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó.

2.6.6. O sistema deve permitir o lançamento de contratos e aditivos no portal de licitações e contratos de forma integrada às informações da Contabilidade (sem duplo lançamento, com todas as informações).



**POLICLÍNICA
REGIONAL DO SERIDÓ**

Policlínica Regional do Seridó

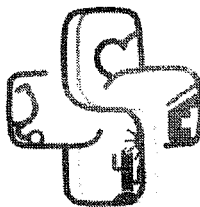
Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó
Rua Maria Aila Silva de Araujo, 08, Salviano Santos, Caicó-RN
CNPJ: 51.600.361/0001-00



PROCESSO Nº	015
Folha	015

3. DAS CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO

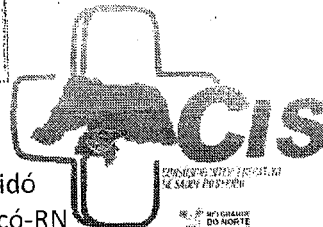
- 3.1.** Os sistemas serão acessados nas repartições do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó e Policlínica Regional do Seridó, conforme determinação da Administração do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó.
- 3.2.** O prazo que a CONTRATADA terá para início da instalação da solução será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, devendo estar em pleno funcionamento em até 10 (dez) dias consecutivos para utilização integral dos usuários. A importação dos dados do atual sistema, parametrização, conversão, testes e customização, deverá estar concluída em (prazo hábil) para o início da utilização definitiva do novo sistema, não podendo comprometer a continuidade das atividades administrativas.
- 3.3.** A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas atualmente em uso são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, com disponibilização dos mesmos pelo CONTRATANTE, para uso, cuja migração, configuração e parametrização será realizada pela CONTRATADA. Estes custos deverão compor a proposta da licitante e constar de sua planilha de preços em item específico.
- 3.4.** A conversão/migração de todo legado de dados, preexistente, deverá ser concluída em tempo hábil para o início da utilização definitiva do sistema.
- 3.5.** Deve ser convertido todo o conteúdo do banco de dados disponível, compreendendo todo o período desde a informatização até os dias atuais, Declaração Eletrônica do ISSQN, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e – Padrão ABRSF 2.02, Contabilidade Pública, Tesouraria, Gestão de Pessoal – (Folha de Pagamentos, Avaliação de Desempenho, Concurso Público etc), Compras, Contratos e Licitações, Patrimônio Público, Lei de Orçamento Anual, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação e demais dados disponibilizados que se comuniquem com os módulos em questão.
- 3.6.** A migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança das informações. Violadas essas diretrizes e apurado qualquer prejuízo ao Consórcio ou a terceiros, a CONTRATADA responderá pelos danos.
- 3.7.** A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste parágrafo, inclusive após o término do contrato.
- 3.8.** O sistema deverá possuir acesso pessoal com login e senha próprios para os usuários, registrar todas as entradas e saídas, gravando as respectivas datas, horários e usuários, assim como



POLICLÍNICA
REGIONAL DO SERIDÓ

Policlínica Regional do Seridó

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó
Rua Maria Aila Silva de Araujo, 08, Salviano Santos, Caicó-RN
CNPJ: 51.600.361/0001-00



Processo nº _____ CPL
Folha 016

Processo nº _____ CPL

possuir mecanismo de bloqueio de atividade suspeita no sistema, podendo suspender provisoriamente o usuário que acessar a partir de equipamento inseguro.

3.9. As senhas de acesso ao sistema devem possuir validade ininterrupta de 12 meses, no mínimo até a data de vencimento do contrato, devendo ser prorrogada automaticamente caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato por aditivo, não podendo condicionar a liberação de senhas aos usuários ao pagamento de quaisquer valores porventura em aberto, devendo manter a continuidade dos serviços. A inobservância do disposto neste parágrafo, independentemente de notificação prévia, será considerada infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em contrato e à completa reparação de eventuais prejuízos.

3.10. A estrutura do servidor local do Consórcio será utilizada apenas para backup adicional dos dados de sistema, sendo que as demais unidades de backup devem ocorrer em nuvem, às expensas da CONTRATADA.

3.11. Em caso de queda de energia e/ou falha nos softwares e/ou nos equipamentos, o sistema deverá possuir ferramentas para manter a integridade dos dados, contendo mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas, possibilitando a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados.

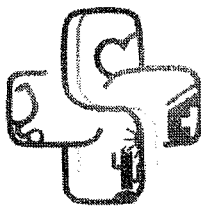
3.12. O sistema deverá possuir help online, sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas, deverá permitir a seleções e a visualização dos relatórios em tela, com zoom, botão de rolagem e de pesquisa nos relatórios emitidos em tela.

3.13. O sistema deverá permitir salvar os relatórios em arquivos com qualidade legível para posterior impressão, salvar em arquivo PDF e em formatos livres.

4. DAS CONDIÇÕES PÓS-IMPLANTAÇÃO

4.1. Atendimento presencial: a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados no atendimento e orientação in loco sobre uso do sistema contratado, nos 15 (quinze) dias úteis iniciais a partir da implantação, com equipe composta de pelo menos 03 (três) técnicos. Ao longo do contrato, deverá disponibilizar pelo menos 03 (três) técnicos para suporte presencial com frequência mensal (uma vez por mês), conforme prévia solicitação do Consórcio, acompanhando o trabalho nos diversos setores da Policlínica e auxiliando na utilização adequada das ferramentas disponíveis no sistema.

4.2. Durante a execução do contrato, deverá disponibilizar equipe para atendimento remoto, a fim de auxiliar na pronta resolução de quaisquer dificuldades enfrentadas pelos usuários no uso das funções do sistema, independentemente da necessidade de abertura de chamados técnicos.

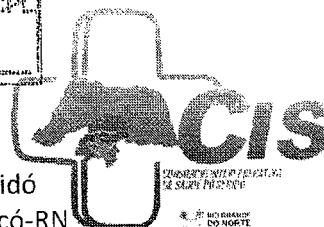


POLICLÍNICA
REGIONAL DO SERIDÓ

Policlínica Regional do Seridó

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó
Rua Maria Aila Silva de Araujo, 08, Salviano Santos, Caicó-RN
CNPJ: 51.600.361/0001-00

Processo nº _____
Folha 017



4.3. Capacitação Continuada: fica a empresa CONTRATADA responsável também por disponibilizar manuais e/ou tutoriais de uso do sistema, bem como de ofertar, de forma gratuita, cursos de capacitação aos servidores do Consórcio relativamente ao uso do sistema e/ou inovações tecnológicas e legais no âmbito da gestão pública, mediante prévio período de inscrição dos interessados, para no mínimo 20 pessoas por ano, na sede da Policlínica Regional do Seridó ou de forma online.

4.4. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias para a migração/exportação dos dados ao novo sistema contratado pela Consórcio, auxiliando o novo fornecedor em tudo o que lhe competir.

4.5. As obrigações descritas neste título não geram quaisquer ônus adicionais ao Consórcio e devem ser consideradas dentro da composição do valor da proposta.

5. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA

5.1. Durante todo o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no mínimo o horário das 08h00min às 17h00min, de segundas às sextas-feiras, com o objetivo de:

5.1.1. esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

5.1.2. recuperar base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

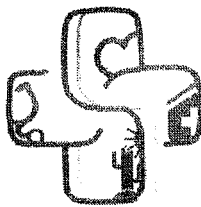
5.1.3. orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos etc.

5.1.4. auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

5.2. O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, CHAT, VOIP, e-mail, internet, WhatsApp, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências do CONTRATANTE.

5.3. O atendimento à solicitação de suporte deverá ser realizado por profissional apto à resolução da demanda, podendo redirecionar o atendimento a quem de fato o solucione.

5.4. Identificado e comprovado a qualquer tempo que o erro/problema não está ligado ao sistema fornecido pela CONTRATADA, mas a fator externo (equipamentos do CONTRATANTE, do próprio usuário, conexão de internet etc.) a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico do ocorrido e apresentar a solução que deverá ser executada para imediata análise do CONTRATANTE.



**POLICLÍNICA
REGIONAL DO SERIDÓ**

Policlínica Regional do Seridó

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó
Rua Maria Aila Silva de Araujo, 08, Salviano Santos, Caicó-RN
CNPJ: 51.600.361/0001-00



Processo nº	018
Folha	018

6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL

6.1. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, incluindo no mínimo as seguintes atividades:

6.1.1. Manutenção corretiva: aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, configurações de acesso, desatendimento a funcionalidades previstas neste Termo, relatórios, integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como "erros de software". Incidente que cause interrupção do atendimento/uso do sistema, configuração de acessos e dúvidas de usuário devem ser tratados com PRIORIDADE ALTA e resolvidos em até 08 horas; Incidente que não cause interrupção do atendimento deve ser tratado com PRIORIDADE MÉDIA e resolvido em até 72 horas; Solicitação de configuração e/ou implementação de solução/melhoria de uso do sistema, que não impeça a execução de atividade administrativa, podem ser tratados com PRIORIDADE BAIXA e resolvidos em até 07 (sete) dias consecutivos.

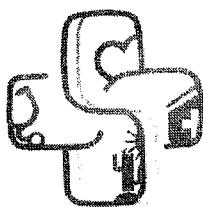
6.1.2. Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual, municipal ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, em quaisquer dos módulos durante a vigência contratual, deverá ser elaborado um cronograma pela CONTRATADA e apresentado ao Município, para completo atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, cuja implementação/manutenção deve ocorrer sempre antes do início da vigência do ato normativo.

6.2. A empresa Contratada deverá disponibilizar e executar a atualização imediata de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, e/ou outros órgãos de controle, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual.

6.3. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da CONTRATADA abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para o CONTRATANTE.

7. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

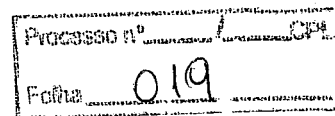
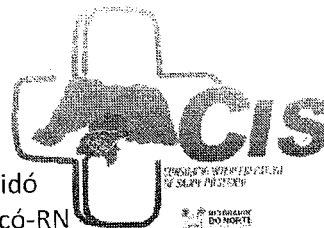
7.1. O treinamento e capacitação iniciais serão realizados durante a fase de implantação e devem abranger todas as funcionalidades do sistema. A empresa CONTRATADA deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento, destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas/programas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, e deverá conter os seguintes requisitos mínimos:



**POLICLÍNICA
REGIONAL DO SERIDÓ**

Policlínica Regional do Seridó

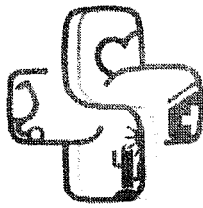
Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó
Rua Maria Aila Silva de Araujo, 08, Salviano Santos, Caicó-RN
CNPJ: 51.600.361/0001-00



- 7.1.1. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
 - 7.1.2. Público-alvo;
 - 7.1.3. Conteúdo programático;
 - 7.1.4. Processo de avaliação de aprendizado;
 - 7.1.5. Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.);
 - 7.1.6. Previsão de retreinamento/atualização para os usuários em caso de alteração de funcionalidades do sistema ou quando a Administração julgar necessário, bem como treinamento para novos usuários.
- 7.2. O treinamento para o nível gerencial compreende: capacitação para suporte básico aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo à equipe propiciar o primeiro atendimento aos usuários ou providenciar/orientar a abertura de chamado para suporte pela proponente.
- 7.3. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível, eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos.
- 7.4. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação/treinamento serão fornecidos pela CONTRATADA, podendo utilizar as dependências da Policlínica Regional do Seridó.
- 7.5. O treinamento deverá ser realizado dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes à capacitação para uso da ferramenta tecnológica a ser fornecida.

8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E BACKUP

- 8.1. Visando garantir a segurança e integridade dos dados dos softwares licitados para o Consórcio, a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar uma rotina diária de backup em nuvem, com garantia da proteção, integridade e disponibilidade dos referidos dados, independentemente de onde eles estejam armazenados.
- 8.2. A rotina de backup deverá contemplar os seguintes aspectos:
 - 8.2.1. Garantia da cópia do backup diário na nuvem, aumentando a segurança e disponibilidade dos dados;
 - 8.2.2. A CONTRATADA será responsável pelo monitoramento e execução da rotina de backup e geração das notificações de eventos dentro do processo (falha na rotina de backup ou transferência de arquivos para mídia da rede interna do Consórcio ou nuvem);

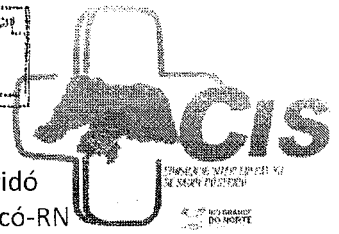


POLICLÍNICA
REGIONAL DO SERIDÓ

Policlínica Regional do Seridó

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó
Rua Maria Aila Silva de Araujo, 08, Salviano Santos, Caicó-RN
CNPJ: 51.600.361/0001-00

Processo nº	020
Folha	020



8.2.3. A equipe de monitoramento da CONTRATADA receberá notificações quando algum evento falhar (execução do backup, transferência de arquivos) e tomará as providências necessárias para a correção do erro/falha;

8.2.4. O serviço de backup das bases estará restrito aos softwares ora licitados

9. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO)

9.1. A contratação pretendida busca sintonia maior e mais célere frente às atuais responsabilidades dos gestores públicos face às exigências e obrigações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pelas normas de transparência, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nas prestações de contas, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Serviço Público (NBCASP), dentre outras.

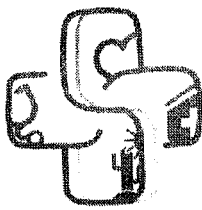
9.2. Como o software corresponde a uma ferramenta de auxílio na elaboração de vários produtos (dentre eles os instrumentos orçamentários - PPA, LOA e LDO), nos controles em geral (financeiro, patrimonial, almoxarifado, recursos humanos, processos, dentre outros), nas prestações de contas (LRF, SICOM, TCE/RN, E-SOCIAL, EFD- Reinf), na transparência, na geração de dados e informações imprescindíveis para as tomadas de decisões gerenciais e administrativas, mostra-se necessário a adoção de um sistema ágil, efetivo e que comporte amplo suporte técnico por seus desenvolvedores.

9.3. Na prática, os softwares públicos ficam mais moroso e oneroso para os Órgãos, tendo que assumir custos com o suporte técnico e ficando a deriva de um sistema que pode não atender de maneira eficaz as demandas do Órgão, resultando em potencial afastamento dos ditames da eficiência da gestão e contrariando a primazia do interesse público.

9.4. Os softwares de Gestão Pública que se encontram no mercado, além de manter uma relação de custo benefício infinitamente melhor, possui as últimas inovações tecnológicas da área de TI, com a criação de ferramentas otimizadoras, maior rapidez no desenvolvimento dos dados, e segurança das informações, tudo o que o novo marco tecnológico determina.

9.5. Por essas razões, não se mostra de interesse da administração a adoção do sistema público, tendo o presente processo como foco a contratação do sistema desenvolvido ou executado pela empresa contratada.

9.6. Lado outro, menciona-se a exigência do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), disposto pelo Decreto Federal nº 10.540/20, e art. 48, §6º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na medida que o software objeto do presente certame deve comportar módulo/ferramenta para integralizar e

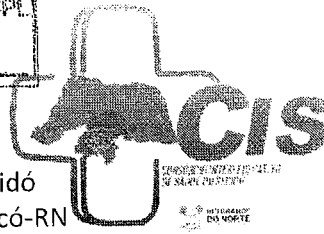


POLICLÍNICA
REGIONAL DO SERIDÓ

Policlínica Regional do Seridó

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó
Rua Maria Aila Silva de Araujo, 08, Salviano Santos, Caicó-RN
CNPJ: 51.600.361/0001-00

Processo nº 7
Folha 021



executar o referido sistema de execução orçamentária em todos os entes do Órgão, tendo todas as informações centralizadas em um único banco de dados e distribuída de forma harmoniosa.

9.7. O sistema deverá ser **WEB**, uma vez que esta ferramenta é a mais adequada para a execução do objeto, de modo que possibilita que o software possa ser acessado por variados dispositivos como tablets, smartphones, notebooks, todos desde que estejam conectados à rede mundial de computadores (Wi-Fi, 4G/5G, rede), se desvinculando do sistema desktop, que a tempo se mostra obsoleto.

9.8. A implementação de um sistema web provém inúmeras vantagens, como a desoneração do orçamento com os constantes investimentos em hardware e infraestrutura necessários, imprescindíveis e dispendiosos requeridos pelos sistemas locais tradicionais. A redução de custos, já que não se faz necessário a aquisição e manutenção de um computador de alto desempenho para manter o sistema. A nuvem centraliza o banco de dados, podendo as informações serem acessadas por determinadas pessoas, garantindo a segurança. Os backups que são atualizados automaticamente.

9.9. A vantagem relacionada à flexibilidade que são as ferramentas e os módulos que podem ser testados com uma simples habilitação do servidor na nuvem.

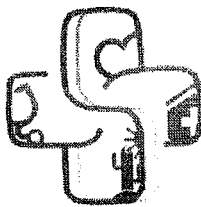
9.10. Mais segurança, visto que os provedores de computação em nuvem seguem padrões mais avançados de segurança de dados.

9.11. Além disso, caso algum dispositivo seja perdido ou roubado, os dados não correrão os mesmos riscos do aparelho. Tudo isso porque eles estarão salvos na nuvem, protegidos e sempre disponíveis. Outro aspecto fundamental para a segurança é que esse tipo de computação torna mais simples, já o backup em sistemas tradicionais, o processo pode ser demorado e, em muitos casos, requerer que uma equipe fique responsável pela atividade. Já no caso do sistema web, as cópias são disponibilizadas praticamente em tempo real. Assim, mesmo que algum imprevisto surja, há duplicações criptografadas que ajudam a recuperar as informações imediatamente; tudo isso sem precisar usar mídias físicas ou outros servidores.

9.12. Em um software na nuvem as atualizações são automáticas e as manutenções são realizadas nos servidores constantemente, sendo que o responsável por essas questões será a empresa contratada.

9.13. Usar uma solução na nuvem faz com que seja possível trabalhar a qualquer momento, de qualquer lugar, havendo a possibilidade de se conectar à internet. Nessa plataforma, é possível revisar e editar documentos, gerar relatórios, manter todos os dados atualizados e compartilhá-los.

9.14. Em um sistema de gestão tradicional, como já dito anteriormente, é necessário fazer a instalação dos aplicativos em cada computador para que os recursos possam ser aproveitados. No

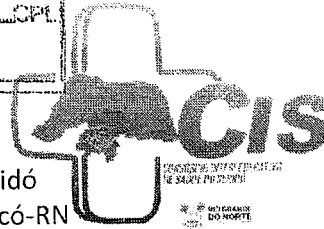


POLICLÍNICA
REGIONAL DO SERIDÓ

Policlínica Regional do Seridó

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó
Rua Maria Aila Silva de Araujo, 08, Salviano Santos, Caicó-RN
CNPJ: 51.600.361/0001-00

Processo nº _____
Folha 022



entanto, isso faz com que todos os dados também fiquem armazenados nessas máquinas, limitando o acesso a eles.

9.15. No caso do software de gestão na nuvem, a mobilidade é um dos principais diferenciais, já que as informações podem ser acessadas de qualquer lugar, bastando ter conexão com a internet e outro ponto considerado de suma importância é que se os computadores sofrerem algum tipo de dano, os dados não são perdidos;

9.16. Não obstante, vê-se os ditames da Lei nº 13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que trouxe mudanças profundas nas condições para o tratamento de dados pessoais, o que inclui atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis

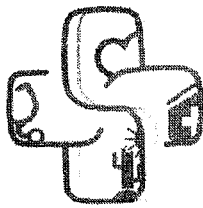
9.17. Considerando que o armazenamento e utilização de banco de dados cadastrais mantidos pelo ente demanda cuidados importantes para o não comprometimento do sigilo destas informações, é exigido que o sistema a ser contratado esteja em consonância com as ferramentas de controle de acesso e fornecimento de tais informações que são resguardados pela referida lei de proteção de dados.

9.18. Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO FRACIONAMENTO DO LOTE

10.1. Por se tratar de objeto singular e de complexidade tecnológica, onde as etapas de contratação de seus módulos são interdependentes, não se faz possível à atuação de mais de um fornecedor no mesmo LOTE, devendo ser um único fornecedor capaz de entregar a solução completa. Além disso, a divisão do objeto poderia implicar na ineficiência do resultado pretendido em cada módulo/funcionalidade, uma vez que traria a possibilidade de diversos licitantes com distintos sistemas, além de afetar no custo e o prazo de migração/implantação, com Data Center diferente para cada um dos Sistemas.

10.2. Assim, uma contratação nos moldes do presente Termo, visa evitar retrabalhos, manter a qualidade e tempestividade, em especial, das prestações de contas e disponibilização de serviços Web, garantir a continuidade e disponibilidade permanente da solução, estabelecer política única de treinamento e capacitação continuada para os diversos setores/processos envolvidos, garantir suporte técnico permanente aos usuários, através de técnicos capacitados na solução e na integração entre seus processos, bem como garantir a evolução permanente da solução.

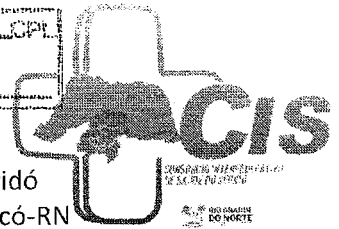


**POLICLÍNICA
REGIONAL DO SERIDÓ**

Policlínica Regional do Seridó

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó
Rua Maria Aila Silva de Araujo, 08, Salviano Santos, Caicó-RN
CNPJ: 51.600.361/0001-00

Processo nº _____
Folia 023



11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

11.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e manutenção de sistema(s) informatizado(s) de Gestão Pública, integrado(s) ou em plataforma única, totalmente Web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, deve funcionar com certificado digital de servidor para garantia de sítio seguro e criptografia de dados no fluxo de comunicação cliente-servidor, operando com Banco de Dados Relacional, contemplando os serviços de instalação, importação/migração de dados do atual sistema, treinamento, implantação, manutenção mensal, garantia de atualizações legais, corretivas e evolutivas do sistema, provimento de data center e suporte técnico, para atendimento de necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó e Policlínica Regional do Seridó.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTAÇÕES

12.1. Além das exigências de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Atestado(s) de Capacidade Técnica que já são de cobrança rotineiras, deve ser exigido também:

12.1.1. Declaração de que o sistema atende a todas as funções e rotinas solicitados no Edital de Abertura e no Termo de Referência e que é compatível/adequado à migração/conversão de todo o legado de dados;

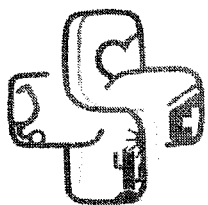
12.1.2. Declaração relativa à estrutura de pessoal para atendimento técnico:

12.1.3. Comprovação do Registro ou inscrição do licitante, dentro de sua validade, em Associação ou Entidade Representativa de Classe, certificando que o licitante é proprietário ou representante autorizado do sistema ofertado.

SUBCONTRATAÇÃO

12.1.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



**POLICLÍNICA
REGIONAL DO SERIDÓ**

Policlínica Regional do Seridó

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó
Rua Maria Aila Silva de Araujo, 08, Salviano Santos, Caicó-RN
CNPJ: 51.600.361/0001-00

Processo nº 024
Folha 024



12.1.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo que a CONTRATADA terá para início da instalação da solução será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, devendo estar em pleno funcionamento em até 10 (dez) dias consecutivos para utilização integral dos usuários. A importação dos dados do atual sistema, parametrização, conversão, testes e customização, deverá estar concluída em (prazo hábil) para o início da utilização definitiva do novo sistema, não podendo comprometer a continuidade das atividades administrativas.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

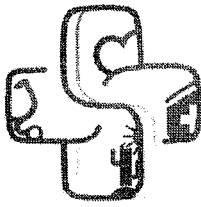
14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

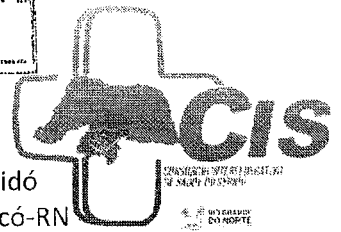


**POLICLÍNICA
REGIONAL DO SERIDÓ**

Policlínica Regional do Seridó

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó
Rua Maria Aila Silva de Araujo, 08, Salviano Santos, Caicó-RN
CNPJ: 51.600.361/0001-00

Processo nº _____
Folha 025



14.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.6.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

14.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

14.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à contratada de acordo com as exigências da resolução nº 032/2016-TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações posteriores.

15.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária indicada pela Contratada.

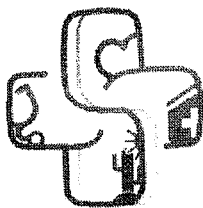
15.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 51.600.361/0001-00, com a descrição clara do objeto do contrato.

15.2.2. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.3. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.

15.3.1. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

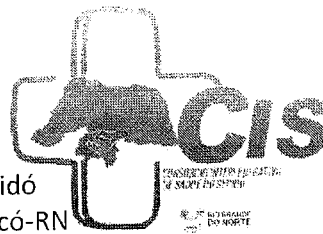
15.3.2. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.



POLICLÍNICA
REGIONAL DO SERIDÓ

Policlínica Regional do Seridó

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó
Rua Maria Aila Silva de Araújo, 08, Salviano Santos, Caicó-RN
CNPJ: 51.600.361/0001-00



Processo nº	026
Folha	026

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

16.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

16.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

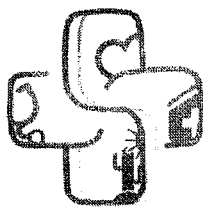
16.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

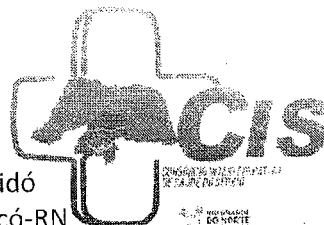
16.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**POLICLÍNICA
REGIONAL DO SERIDÓ**

Policlínica Regional do Seridó

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó
Rua Maria Aila Silva de Araujo, 08, Salviano Santos, Caicó-RN
CNPJ: 51.600.361/0001-00



16.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Processo nº	027
Folha	027

16.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

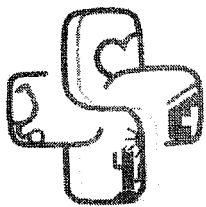
16.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

16.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

16.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

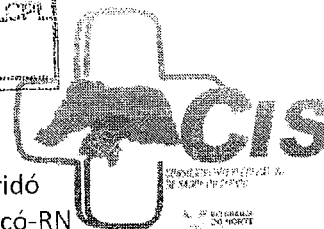
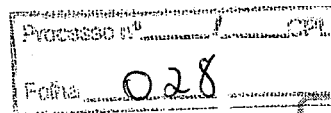
16.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



POLICLÍNICA
REGIONAL DO SERIDÓ

Policlínica Regional do Seridó

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó
Rua Maria Aila Silva de Araujo, 08, Salviano Santos, Caicó-RN
CNPJ: 51.600.361/0001-00



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

16.5.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

16.5.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

16.5.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

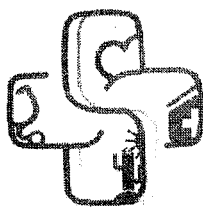
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.5.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

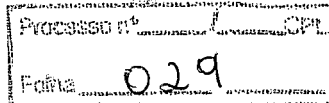
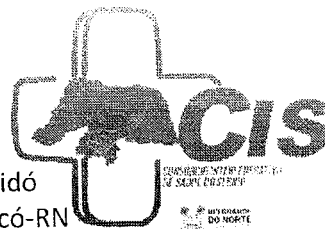
16.5.8. Fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte par fins de habilitação com fulcro no Art. 179 da CF/88, no Art. 5º-A da Lei Federal 8.666/93, no Art. 970 e § 2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro cumulado com o Art. 27 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.5.9. O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis em razão da natureza jurídica de sua constituição.



**POLICLÍNICA
REGIONAL DO SERIDÓ**

Policlínica Regional do Seridó
Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó
Rua Maria Aila Silva de Araujo, 08, Salviano Santos, Caicó-RN
CNPJ: 51.600.361/0001-00



16.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

16.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

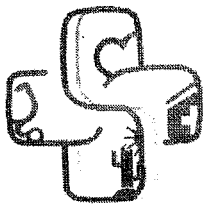
17.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.3.1. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

17.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

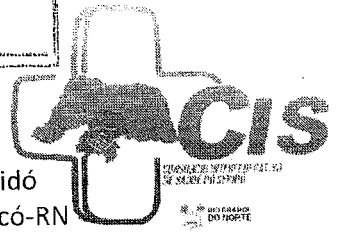


**POLICLÍNICA
REGIONAL DO SERIDÓ**

Policlínica Regional do Seridó

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó
Rua Maria Aila Silva de Araujo, 08, Salviano Santos, Caicó-RN
CNPJ: 51.600.361/0001-00

Processo nº 030
Folha 030



17.3.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

17.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.3.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

17.3.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.3.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

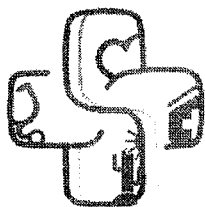
18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

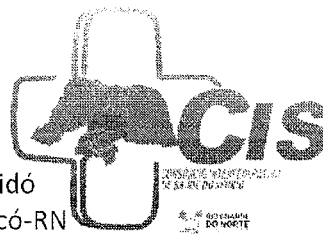
18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



POLICLÍNICA
REGIONAL DO SERIDÓ

Policlínica Regional do Seridó

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó
Rua Maria Aila Silva de Araujo, 08, Salviano Santos, Caicó-RN
CNPJ: 51.600.361/0001-00



18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

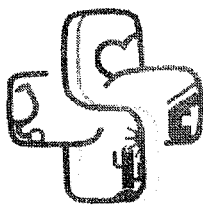
18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), as sanções administrativas previstas no ITEM 18.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.7. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



POLICLÍNICA
REGIONAL DO SERIDÓ

Policlínica Regional do Seridó

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó
Rua Maria Aila Silva de Araujo, 08, Salviano Santos, Caicó-RN
CNPJ: 51.600.361/0001-00



Forma 032

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação será analisado após o recebimento das propostas, onde será selecionado a melhor proposta que atende os requisitos deste Termo.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A dotação orçamentária para a cobertura das despesas será a seguinte:

Dotação: 8 - 03.101.10.122.0001.2001.

Natureza de despesa: 3.3.90.39

Fonte: 18800000

Caicó-RN, 25 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
JANYNE TEIXEIRA DE ARAUJO FONSECA
Data: 25/01/2024 16:51:46-0300
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

JANYNE TEIXEIRA DE ARAÚJO FONSÊCA
Diretora Executiva do CIS-Seridó